

RESOLUÇÃO N° 204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/11/2020, tendo em vista o constante no processo n° 23078.516986/2019-55 de acordo com o Parecer n° 134/2020 da Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial,

R E S O L V E

- a) Aprovar o Relatório de Gestão da FAURGS referente ao exercício de 2018;
- b) Aprovar os Demonstrativos Contábeis da FAURGS referentes ao exercício de 2018, exceto por possíveis efeitos decorrentes das conclusões do trabalho da Comissão Especial constituída por meio da Portaria n° 4.598, de 23 de maio de 2016, do Magnífico Reitor;
- c) Recomendar à FAURGS que não utilize os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 em despesas de construção de sua sede, tal como informado na nota explicativa n° 14, sem antes demonstrar qual parcela desse superávit, foi originada em projetos desenvolvidos em apoio à UFRGS, para o que se fará necessário levar em consideração os efeitos do resultado do trabalho da Comissão Especial constituída por meio da Portaria n° 4.598, de 23 de maio de 2016 e uma análise da correção dos critérios e do cálculo das assim chamadas Receitas Financeiras. Deve, ainda, obter expresse consentimento da Universidade para fazer tal uso dessa parcela do superávit, inclusive com definição do valor a ser a ele destinado; e
- d) Decidir que qualquer manifestação da UFRGS atinente à renovação da concordância com o registro da FAURGS, conforme previsto na Decisão n° 049/2014 – CONSUN, somente seja proferida após evidenciada a condição fixada na recomendação “c” acima.

- e) Requerer à FAURGS a apresentação, no prazo de 180 dias, de demonstrativo de origem dos superávits obtidos no ano de 2018, especificando qual foi a parcela do superávit que se originou em projetos desenvolvidos em apoio à UFRGS.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES,
Reitor.